



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 09

SANTA LUZIA 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Luzia- PB, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santa Luzia o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal de Gestão
- Contador Municipal
- Chefia de Gabinete

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SANTA LUZIA 30 DE ABRIL DE 2021


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 009 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO - DECRETO 10.540/2020 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO - SIAFIC								
Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Fase Inicial	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03.05.2021	31.12.2021	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	-
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema	03.05.2021	31.12.2021	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	Enviar ao setor contábil informações necessárias.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	-
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	Enviar ao setor contábil informações necessárias.

Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Unidade e Integração	1	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de RH.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de RH.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	2	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema Tributário.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Evidenciar o estágio de lançamento da receita pública.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos geradores.
	3	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Patrimônio.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Patrimônio.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	4	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Almoxarifado.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Almoxarifado.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	5	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Convênio (SIGECON).	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Convênios.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.

Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Tecnologia	6	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do sistema que deram origem aos registros.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 9º, inciso III.	Por meio de Decreto.
	7	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do desenvolvedor dos documentos contábeis que deram origem aos registros.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 9º, inciso III.	Por meio de Decreto.
	8	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, a apuração dos custos.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, V.	Adequação de sistema.
	9	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, VI.	Adequação de sistema.
	10	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, XI.	Adequação de sistema.
	11	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas backup.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 15.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.

Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Transparência	12	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade (e-MAG).	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º, § 3º, II.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.
	13	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º, § 3º, III.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.
	14	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, desembolsos independentes da execução orçamentária.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, I, d.	Definir e promover a disponibilização dos desembolsos independentes da execução orçamentária
	15	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, I, f.	Definir e promover a disponibilização de convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.
	16	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, lançamento, resguardado o sigilo fiscal.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, II, b, além do MCASP 8ª edição, Lei 101/2000 e Lei 4.320/1964.	Desenvolver sistema para adequação às normas.
17	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, arrecadação, inclusive recursos extraordinários.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, II, c.	Definir e promover a disponibilização da arrecadação, inclusive recursos extraordinários.	

A

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 009 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Tipo	Item	Ação	Prazos		Onde	Quem	Por que	Como
			Início	Fim				
Prazos e integridade	18	Garantir que até o dia 25 para fechar o balancete domês anterior.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso I.	Através de Decreto Municipal
	19	Garantir que até o dia 30/01 para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso II.	Através de Decreto Municipal
	20	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso III.	Através de Decreto Municipal
	21	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, § 1º.	Através de Decreto Municipal

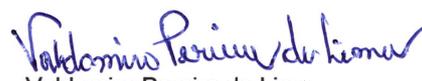

José Alexandre de Araújo

Prefeito

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB


Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário Municipal de Gestão


Raniere Leite Doia
Contador: CRC 5.333


Valdomiro Pereira de Lima
Secretário de Gabinete